



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

LEI Nº 949 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de acréscimo ao Conjunto Habitacional denominado Residencial Riviera Cohatrac.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de acréscimo ao Conjunto Habitacional localizado na MA-202(Estrada da Maioba), s/n, Bairro Maioba, neste Município, denominado Residencial Riviera Cohatrac, de propriedade 05.918.869/0001-33, com sede na Av. dos Holandeses nº 07, quadra 33, lotes 06/07 sala 801/805, Bairro Calhau, São Luis – MA, aprovado através da Lei nº 912 de 09 de novembro de 2010.

Parágrafo Único – O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 10.725,63 m², distribuída em 04 blocos (lotes) de 04 pavimentos, com 128 unidades habitacionais de 52,59 m² de área útil, cada uma; 4.462,65 m² de área de ruas, passeios e estacionamentos; 3.118,27 m² de Área verde institucional; 775,00 m² de Área Institucional de Saúde, Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011

GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM
Prefeito Municipal